



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 220/2018

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 26/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Elizangela Nuernberg Borges 97288462900**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Elizangela Nuernberg Borges 97288462900**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Guilherme Guzzo, 1164 - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.902.576/0001-51**, neste ato representada por seu representante legal, **Elizangela Nuernberg Borges**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Guilherme Guzzo, - CEP: 85660-000 -: Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 972.884.629-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 26/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIZANGELA NUERNBERG BORGES – ME LOCALIZADA A RUA GUILHERME GUZZO Nº 1.164 – BAIRRI CENTRO NORTE – DOIS VIZINHOS - PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 20.902.576/0001-51 PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA REVISTA PEDAGÓGICA NOSSO AMIGUINHO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Assinatura da Revista Pedagógica Nosso Amiguinho para as 7(sete) escolas da Rede Municipal de Ensino por um período de 2(dois) anos.	UN	7,00	426,00	2.982,00
TOTAL R\$.....					2.982,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, **(26/08/2020)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

Elizangela

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues Departamento de Ensino, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 10 dias , a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1660	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os

Elizângela



resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades admitindo-se a ampla defesa e os recursos previsto em Lei.

9.2. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

9.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

9.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

9.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

9.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

9.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

9.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8. O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

9.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

9.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade sob n.º 26/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elizangela



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2018.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 26/2018.**

11.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/08/2018.

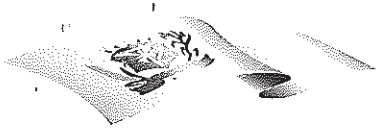
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Elizangela Nuernberg Borges
Elizangela Nuernberg Borges
Elizangela Nuernberg Borges
CPF Nº. 972.884.629-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 220/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/08/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
(ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOESTE - PARANÁ EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratado, Objeto, Valor, Prazo de vigência, Data assinatura. Contains multiple entries for various municipal services and contracts.

Table with columns: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Contratante, Contratado, Objeto, Valor, Prazo de vigência, Data assinatura. Contains multiple entries for procurement records and price registers.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 217/2018–Pregão Nº. 128/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI ME–CNPJ nº. 28.588.603/0001-16
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE E REGIÃO CERVICAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)
Prazo de vigência/execução	3 meses, (19/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/08/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 218/2018–Pregão Nº. 123/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIO MIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ nº. 03.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622 PLACAS ARG 4643 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/execução	12 Meses, 19/08/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/08/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 219/2018–Pregão Nº. 124/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA–CNPJ nº. 61.591.459/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Valor	R\$ 176.600,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência/execução	será 12 (doze) meses, (26/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 220/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 26/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Elizangela Nuemberg Borges–CNPJ nº. 20.902.576/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIZANGELA NUERNBERG BORGES – ME LOCALIZADA A RUA GUILHERME GUZZO Nº 1.164 – BAIRRI CENTRO NORTE – DOIS VIZINHOS–PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 20.902.576/0001-51 PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA REVISTA PEDAGÓGICA NOSSO AMIGUINHO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/execução	24 (vinte e quatro) meses, (26/08/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 221/2018–Processo dispensa Nº. 31/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TADEU ROBERTO SOARES MARQUESI–CNPJ nº. 00.266.407/0001-65
Objeto	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E SISTEMA GERENCIADOR DE INSEMINAÇÕES E COBRANÇAS REALIZADAS EM PROPRIEDADES RURAIS, COM EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO EM CAMPO, CONFORME LEI 853/2018 E CONFORME PROJETO DE AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.690,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de vigência/execução	até 12 Meses, (26/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/08/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 222/2018–Pregão Nº. 132/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 55.716,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Prazo de vigência/execução	6 (seis) meses, 27/02/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 223/2018–Pregão Nº. 132/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENISE DE FATIMA NARDO GIACOMEL – ME–CNPJ nº. 22.148.713/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 87.308,00 (oitenta e sete mil, trezentos e oito reais)
Prazo de vigência/execução	6 Meses, 27/02/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2018.